Clipping TJES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15 de agosto de 2019

Vitória realiza primeira audiência de julgamento por videoconferência

Redação Tribuna Online

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

Já é assinante?

Assine agora e tenha acesso ao conteúdo exclusivo do Tribuna Online!

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

A bandeirinha identifica o conteúdo exclusivo que só você assinante tem acesso!

Escolha a que mais combina com você e OUÇA AGORA.

Confira as melhores promoções do Tribuna Online

A 4ª Vara Criminal de Vitória realizou, nesta semana, a primeira audiência de instrução e julgamento por videoconferência no Juízo de Vitória. A ferramenta, que ainda está em fase de teste no Estado, se revelou capaz de trazer celeridade e economia aos processos envolvendo réus presos.

A audiência, conduzida pela juíza Gisele Souza de Oliveira, analisou o caso de um réu que estava preso no Centro de Detenção Provisória de Viana, desde março deste ano. De acordo com a denúncia do **Ministério Público**, o homem teria assaltado dois jovens na saída de uma festa no local conhecido como "Rua da Lama", em Jardim da Penha.

O acusado teria utilizado uma faca para roubar a bolsa de um dos rapazes, contendo celular, cartões de créditos e documentos pessoais, mas foi preso por policiais militares que o localizaram embaixo da Ponte da Passagem, após rastrearem o aparelho de telefone roubado. Na abordagem, o réu informou que já havia repassado os bens subtraídos a terceiros.

Os equipamentos de áudio e vídeo permitiram que, em pouco mais de uma hora e meia de audiência, fossem ouvidos os dois policiais que testemunharam o crime e as duas vítimas.

Uma delas prestou depoimento em sua própria casa,

em Minas Gerais, por meio do aplicativo disponibilizado pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, a Prodest.

"Se fosse uma audiência da forma tradicional, para ouvir esse depoimento precisaríamos de uma carta precatória, o que levaria no mínimo 6 meses", explicou a juíza Gisele.

A segunda vítima, que reside em Vitória, preferiu ir pessoalmente à audiência, no Fórum Criminal da Capital, e não autorizou aparecer no vídeo para o acusado. Nesse instante, as câmeras foram desligadas. "A vítima tem todo o direito de proferir seu depoimento sem a presença do réu e isso deve ser respeitado", destacou a promotora de justiça Juliana Pimenta Ferreira.

A gravação foi reiniciada para o interrogatório do réu, que não precisou se deslocar e a todo momento esteve assistido por dois defensores públicos, um na unidade prisional e o outro na Sala de Audiência.

Ao proferir a sentença, a juíza condenou o réu a 7 anos de prisão em regime semiaberto, com o direito de recorrer em liberdade e, de imediato, o colocou em diálogo com a equipe do **Escritório Social**, que também participou da videoconferência.

"Nesse atendimento por teleconferência já podemos conhecer o histórico do réu e propor acesso a alguns serviços, como o acolhimento em uma instituição, visto que os familiares são falecidos, além da viabilização da documentação. Queremos dar todo o suporte para que ele não volte a reincidir", ressaltou o subgerente de Atenção ao Egresso e Família, Josélio Charles Tiradentes.

Para a juíza Gisele Souza de Oliveira, a audiência experimental se revelou um sucesso.

"Não tivemos nenhum tipo de incidente que desaconselhasse a prática. Em poucas horas conseguimos ouvir duas testemunhas e duas vítimas, uma delas de Minas Gerais. Além do réu, que nem precisou sair da unidade. A videoconferência se mostrou uma ferramenta muito importante para imprimir celeridade ao julgamento do processo e economia como um todo", concluiu a juíza Gisele

Souza de Oliveira.

As audiências por videoconferência também já vem sendo realizadas de forma experimental pela 2ª **Vara Criminal** de Colatina e pela comarca de São Domingos do Norte.

Esse é o seu primeiro acesso por aqui, então recomendamos que você altere o seu nome de usuário e senha, para sua maior segurança.

As senhas preciam ser iguais.

A senha precisa ter no mínimo 6 caracteres.

Todos os campos são obrigatórios.

O nome de usuário precisa ter no mínimo 4 caracteres.

Um erro ocorreu ao tentar atualizar seus dados.

Dicas: O nome de usuário deve ter no mínimo 4 caracteres e conter apenas letras e números. A senha deve conter pelo menos 6 caracteres.

Site: https://tribunaonline.com.br/vitoria-realiza-primeiraaudiencia-de-julgamento-por-videoconferencia

Vitória realiza primeira audiência de julgamento por videoconferência (Última Hora)

Foram ouvidas duas testemunhas e duas vítimas, além do réu

A 4ª Vara Criminal de Vitória realizou, nesta semana, a primeira audiência de instrução e julgamento por videoconferência na capital. A ferramenta, que ainda está em fase de teste no Estado, se revelou capaz de trazer celeridade e economia aos processos envolvendo réus presos.

A audiência, conduzida pela juíza Gisele Souza de Oliveira, analisou o caso de um réu que estava preso no Centro de Detenção Provisória de Viana, desde março deste ano. De acordo com a denúncia do **Ministério Público**, o homem teria assaltado dois jovens na saída de uma festa na Rua da Lama, em Jardim da Penha.

O acusado teria utilizado uma faca para roubar a bolsa de um dos rapazes, contendo celular, cartões de créditos e documentos pessoais, mas foi preso por policiais militares que o localizaram embaixo da Ponte da Passagem, após rastrearem o telefone roubado. Na abordagem, o réu informou que já havia repassado os bens subtraídos a terceiros.

Os equipamentos de áudio e vídeo permitiram que, em pouco mais de uma hora e meia de audiência, fossem ouvidos os dois policiais que testemunharam o crime e as duas vítimas.

Uma delas prestou depoimento em sua própria casa, em Minas Gerais, por meio do aplicativo disponibilizado pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (Prodest).

"Se fosse uma audiência da forma tradicional, precisaríamos de uma carta precatória para ouvir esse depoimento, o que levaria, no mínimo, seis meses", explicou a juíza Gisele.

A segunda vítima, que reside em Vitória, preferiu ir pessoalmente à audiência, no Fórum Criminal da Capital, e não autorizou aparecer no vídeo para o acusado. Por isso, quando ela era ouvida, as câmeras foram desligadas.

"A vítima tem todo o direito de proferir seu depoimento sem a presença do réu e isso deve ser respeitado", destacou a promotora de justiça Juliana Pimenta Ferreira.

A gravação foi reiniciada para o interrogatório do réu, que não precisou se deslocar e a todo momento esteve assistido por dois defensores públicos, um na unidade prisional e o outro na sala de audiência.

Ao proferir a sentença, a juíza condenou o réu a sete anos de prisão em regime semiaberto, com o direito de recorrer em liberdade e, de imediato, o colocou em diálogo com a equipe do **Escritório Social**, que também participou da videoconferência.

"Nesse atendimento por teleconferência já podemos conhecer o histórico do réu e propor acesso a alguns serviços, como o acolhimento em uma instituição, visto que os familiares são falecidos, além da viabilização da documentação. Queremos dar todo o suporte para que ele não volte a reincidir", ressaltou o subgerente de Atenção ao Egresso e Família, Josélio Charles Tiradentes.

Para a juíza Gisele Souza de Oliveira, a audiência experimental foi um sucesso.

"Não tivemos nenhum tipo de incidente que desaconselhasse a prática. Em poucas horas conseguimos ouvir duas testemunhas e duas vítimas, uma delas de Minas Gerais. Além do réu, que nem precisou sair da unidade. A videoconferência se mostrou uma ferramenta muito importante para imprimir celeridade ao julgamento do processo e economia como um todo", concluiu a juíza Gisele Souza de Oliveira.

As audiências por videoconferência também estão sendo realizadas de forma experimental pela 2ª **Vara Criminal** de Colatina e pela comarca de São Domingos do Norte.

Site: http://www.reporternet.com.br/vitoria-realizaprimeira-audiencia-de-julgamento-por-videoconferencia/

4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA REALIZA A PRIMEIRA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA (Notícias)

Da Redação Do Jornal A Ilha

A 4ª Vara Criminal de Vitória realizou nesta semana a primeira audiência de instrução e julgamento por videoconferência no Juízo de Vitória. A ferramenta, que ainda está em fase de experiência no Estado, se revelou capaz de trazer celeridade e economia aos processos envolvendo réus presos.

A audiência, conduzida pela juíza Gisele Souza de Oliveira, analisou o caso de um réu que estava preso no Centro de Detenção Provisória de Viana, desde março deste ano. De acordo com a denúncia do **Ministério Público**, o homem teria assaltado dois jovens na saída de uma festa no local conhecido como "Rua da Lama", em Jardim da Penha. O acusado teria utilizado uma faca para roubar a bolsa de um dos rapazes, contendo celular, cartões de créditos e documentos pessoais, mas foi preso por policiais militares que o localizaram embaixo da Ponte da Passagem, após rastrearem o aparelho de telefone roubado. Na abordagem, o réu informou que já havia repassado os bens subtraídos a terceiros.

Os equipamentos de áudio e vídeo permitiram que, em pouco mais de uma hora e meia de audiência, fossem ouvidos os dois policiais que testemunharam o crime e as duas vítimas. Uma delas prestou depoimento em sua própria casa, em Minas Gerais, por meio do aplicativo disponibilizado pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, a Prodest. "Se fosse uma audiência da forma tradicional, para ouvir esse depoimento precisaríamos de uma carta precatória, o que levaria no mínimo 6 meses", explicou a juíza Gisele.

A segunda vítima, que reside em Vitória, preferiu ir pessoalmente à audiência, no Fórum Criminal da Capital, e não autorizou aparecer no vídeo para o acusado. Nesse instante, as câmeras foram desligadas. "A vítima tem todo o direito de proferir seu depoimento sem a presença do réu e isso deve ser respeitado", destacou a promotora de justiça Juliana Pimenta Ferreira.

A gravação foi reiniciada para o interrogatório do réu, que não precisou se deslocar e a todo momento esteve assistido por dois defensores públicos, um na unidade prisional e o outro na Sala de Audiência.

Ao proferir a sentença, a juíza condenou o réu a 7 anos de prisão em regime semiaberto, com o direito de recorrer em liberdade e, de imediato, o colocou em diálogo com a equipe do **Escritório Social**, que também participou da videoconferência.

"Nesse atendimento por teleconferência já podemos conhecer o histórico do réu e propor acesso a alguns serviços, como o acolhimento em uma instituição, visto que os familiares são falecidos, além da viabilização da documentação. Queremos dar todo o suporte para que ele não volte a reincidir", ressaltou o subgerente de Atenção ao Egresso e Família, Josélio Charles Tiradentes.

Para a juíza Gisele Souza de Oliveira, a audiência experimental se revelou um sucesso. "Não tivemos nenhum tipo de incidente que desaconselhasse a prática. Em poucas horas conseguimos ouvir duas testemunhas e duas vítimas, uma delas de Minas Gerais. Além do réu, que nem precisou sair da unidade. A videoconferência se mostrou uma ferramenta muito importante para imprimir celeridade ao julgamento do processo e economia como um todo", concluiu a juíza Gisele Souza de Oliveira.

As audiências por videoconferência também já vem sendo realizadas de forma experimental pela 2ª **Vara Criminal** de Colatina e pela comarca de São Domingos do Norte.

Vitória, 14 de agosto de 2019.

Informações à Imprensa

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do **TJES**

JORNAL A ILHA ON/LINE / ES. Qui, 15 de Agosto de 2019 TJES

Texto: Tais Valle

Site: http://jornalailha.com.br/2019/08/15/4a-varacriminal-de-vitoria-realiza-primeira-audiencia-dejulgamento-por-videoconferencia.html

Justiça realiza a primeira audiência por videoconferência no ES

Redação Multimídia ESHOJE

Curta, comente e compartilhe!

A 4ª Vara Criminal de Vitória realizou nesta semana a primeira audiência de instrução e julgamento por videoconferência no Juízo de Vitória. A ferramenta, que ainda está em fase de experiência no Estado, se revelou capaz de trazer celeridade e economia aos processos envolvendo réus presos.

A audiência, conduzida pela juíza Gisele Souza de Oliveira, analisou o caso de um réu que estava preso no Centro de Detenção Provisória de Viana, desde março deste ano. De acordo com a denúncia do **Ministério Público**, o homem teria assaltado dois jovens na saída de uma festa no local conhecido como "Rua da Lama", em Jardim da Penha. O acusado teria utilizado uma faca para roubar a bolsa de um dos rapazes, contendo celular, cartões de créditos e documentos pessoais, mas foi preso por policiais militares que o localizaram embaixo da Ponte da Passagem, após rastrearem o aparelho de telefone roubado. Na abordagem, o réu informou que já havia repassado os bens subtraídos a terceiros.

Os equipamentos de áudio e vídeo permitiram que, em pouco mais de uma hora e meia de audiência, fossem ouvidos os dois policiais que testemunharam o crime e as duas vítimas. Uma delas prestou depoimento em sua própria casa, em Minas Gerais, por meio do aplicativo disponibilizado pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, a Prodest. "Se fosse uma audiência da forma tradicional, para ouvir esse depoimento precisaríamos de uma carta precatória, o que levaria no mínimo seis meses", explicou a juíza Gisele.

A segunda vítima, que reside em Vitória, preferiu ir pessoalmente à audiência, no Fórum Criminal da Capital, e não autorizou aparecer no vídeo para o acusado. Nesse instante, as câmeras foram desligadas. "A vítima tem todo o direito de proferir seu depoimento sem a presença do réu e isso deve ser respeitado", destacou a promotora de justiça Juliana Pimenta Ferreira.

A gravação foi reiniciada para o interrogatório do réu, que não precisou se deslocar e a todo momento esteve assistido por dois defensores públicos, um na

unidade prisional e o outro na Sala de Audiência.

Ao proferir a sentença, a juíza condenou o réu a sete anos de prisão em regime semiaberto, com o direito de recorrer em liberdade e, de imediato, o colocou em diálogo com a equipe do **Escritório Social**, que também participou da videoconferência.

"Nesse atendimento por teleconferência já podemos conhecer o histórico do réu e propor acesso a alguns serviços, como o acolhimento em uma instituição, visto que os familiares são falecidos, além da viabilização da documentação. Queremos dar todo o suporte para que ele não volte a reincidir", ressaltou o subgerente de Atenção ao Egresso e Família, Josélio Charles Tiradentes.

Para a juíza Gisele Souza de Oliveira, a audiência experimental se revelou um sucesso. "Não tivemos nenhum tipo de incidente que desaconselhasse a prática. Em poucas horas conseguimos ouvir duas testemunhas e duas vítimas, uma delas de Minas Gerais. Além do réu, que nem precisou sair da unidade. A videoconferência se mostrou uma ferramenta muito importante para imprimir celeridade ao julgamento do processo e economia como um todo", concluiu a juíza Gisele Souza de Oliveira.

As audiências por videoconferência também já vem sendo realizadas de forma experimental pela 2ª <u>Vara</u> <u>Criminal</u> de Colatina e pela comarca de <u>São</u> <u>Domingos</u> do Norte.

Site: http://eshoje.com.br/justica-realiza-a-primeiraaudiencia-por-videoconferencia-no-es/

Jovem é condenado a pagar R\$ 30 mil por divulgar foto íntima da ex

A Justiça determinou que um jovem de

Vitória

pague R\$ 30 mil de

indenização

à ex-namorada por ter divulgado foto íntima dela em rede social sem autorização. De acordo com o processo, a mulher enviou uma foto nua para o então namorado a pedido dele.

> Crescem denúncias de vazamento de fotos íntimas na internet

Diante a situação, a autora da ação requereu a condenação do requerido ao pagamento de indenização a título de danos morais. Ela afirmou que, logo após a divulgação da foto para seus amigos, a notícia espalhou pela escola onde estudava e diversas colegas a procuravam nas redes sociais para comentar sobre o que havia acontecido.

De acordo com decisão do magistrado da 9ª Vara Cível de Vitória, ficou comprovado nos autos que o exnamorado divulgou fotos íntimas da jovem, sem a sua autorização, o que ficou caracterizado como dano moral.

> Mulheres compram celular pela internet e recebem achocolatado no ES

"A indenização por dano moral não pode ser irrisória, de modo a fomentar a recidiva, bem como deve ser apta a ser sentida como uma sanção pelo ato ilícito, sem que, contudo, represente enriquecimento ilícito à vítima. O valor a ser arbitrado deve ser compatível com a reprovabilidade da conduta ilícita, a intensidade e duração do sofrimento experimentado pela vítima, a capacidade econômica do causador do dano, as condições sociais do ofendido, e outras circunstâncias mais que se fizerem presentes", diz a sentença.

CONDENADO POR OFENDER A EX-COMPANHEIRA

Em agosto deste ano, um homem foi condenado a pagar R\$ 5 mil em indenização à ex-companheira . Na ação, a mulher acusa o ex de ter feito comentários, que ofendem a sua imagem, em uma rede social. O

homem afirmou que ela teria "sumido" com o filho do casal. A decisão é da 6ª Vara Cível de Vila Velha.

De acordo com a autora da ação, ela tem um filho com o réu, fruto de um relacionamento que os dois teriam tido. Entre términos e voltas, a mulher contou ter sido agredida pelo então companheiro.

Site:

https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2019/0 8/jovem-e-condenado-a-pagar-r-30-mil-por-divulgar-fotointima-da-ex-1014194311.html

Jovem irá receber R\$ 30 mil em indenização após ex divulgar foto íntima na web

Um rapaz foi condenado a pagar R\$ 30 mil em indenização à ex-namorada após divulgar uma foto íntima dela sem sua autorização em uma rede social. A autora da ação, que foi divulgada pelo **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (**TJES**), relata que a divulgação da imagem, em que a garota aparece completamente sem roupa, causou-lhe constrangimento.

Leia também: Teve vídeos ou fotos íntimas vazadas na internet? Saiba o que fazer

Mulher teve foto íntima divulgada pelo ex-namorado, que foi condenado a pagar R\$ 30 mil em indenização por conta disso

A jovem afirma que, depois a foto íntima foi divulgada na internet para seus amigos, a notícia se espalhou pela escola em que ela estudava e, na rede social, inúmeros colegas passaram a ter conhecimento do fato. Com toda a situação, ela pediu que o rapaz fosse condenado a pagar indenização por conta de danos morais.

Leia também: Mulher manda foto do bumbum por engano para empresa de construção

O juiz da 9º Vara Cível de Vitória entendeu que o rapaz em questão praticou ato ilícito ao divulgar a imagem da ex-namorada . 'A indenização por dano moral não pode ser irrisória, de modo a fomentar a recidiva, bem como deve ser apta a ser sentida como uma sanção pelo ato ilícito, sem que, contudo, represente enriquecimento ilícito à vítima', diz um trecho da sentença.

Notícias Relacionadas:

O DOCUMENTO - ON LINE - MT

Jovem irá receber R\$ 30 mil em indenização após ex divulgar foto íntima na web

NOTÍCIA EM FOCO MT

Jovem irá receber R\$ 30 mil em indenização após ex divulgar foto íntima na web

VISAO CRÍTICA

Jovem irá receber R\$ 30 mil em indenização após ex divulgar foto íntima na web

O RONCADOR

Jovem irá receber R\$ 30 mil em indenização após ex divulgar foto íntima na web

URGENTE NEWS

Jovem irá receber R\$ 30 mil em indenização após ex divulgar foto íntima na web

JORNAL O DIÁRIO / MT - NOTÍCIAS. Qui, 15 de Agosto de 2019

TJES

Site:

http://www.jornalodiario.com.br/geral/mulher/jovem-ira-receber-r-30-mil-em-indenizacao-apos-ex-divulgar-foto-intima-na-web/200046

Justiça manda indenizar capixaba que teve fotos íntimas vazadas na internet

Por Redação

O juízo da 9º Vara Cível de Vitória fixou em R\$ 30 mil a indenização que um jovem deve pagar à exnamorada, após divulgar foto íntima em rede social sem a sua autorização.

A autora da ação relatou que, durante a convivência, a pedido do requerido, enviou uma foto nua para ele, que imediatamente compartilhou e colocou em uma rede social, causando-lhe constrangimentos.

A requerente afirmou que, logo após a divulgação da foto para seus amigos, a notícia espalhou pela escola onde estudava e em sua rede social apareceram inúmeras colegas com o conhecimento de todo o ocorrido.

Diante a situação, a autora da ação requereu a condenação do requerido ao pagamento de indenização a título de danos morais.

Diante dos fatos, o juiz entendeu que ficou comprovado nos autos que o requerido divulgou fotos íntimas da autora em rede social, sem a sua autorização, sendo inequívoco que a parte requerida praticou ato ilícito ao publicar as imagens íntimas da ex-namorada na rede social, pelo que, ficando configurado o dano moral, conforme o artigo 5º, X, da Constituição Federal, que estipula que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Ao levar em consideração o princípio de que o dano moral não pode ser fonte de lucro, posto que extrapatrimonial, fundado na dor, no sentimento de perda e na diminuição da autoestima pessoal e familiar, o magistrado fixou a indenização em R\$ 30 mil

"A indenização por dano moral não pode ser irrisória, de modo a fomentar a recidiva, bem como deve ser apta a ser sentida como uma sanção pelo ato ilícito, sem que, contudo, represente enriquecimento ilícito à vítima. O valor a ser arbitrado deve ser compatível com a reprovabilidade da conduta ilícita, a intensidade e duração do sofrimento experimentado pela vítima, a capacidade econômica do causador do dano, as condições sociais do ofendido, e outras circunstâncias

mais que se fizerem presentes", diz a sentença.

Fonte: Tribunal de Justiça do ES

Site:

https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/54389/justic a-manda-indenizar-capixaba-que-teve-fotos-intimasvazadas-na-internet

TJ/ES: Jovem deve pagar R\$ 30 mil a exnamorada após divulgação de foto íntima

A autora da ação relatou que enviou a imagem a pedido do requerido, que imediatamente compartilhou e colocou em uma rede social.

O juízo da 9º Vara Cível de Vitória fixou em R\$ 30 mil a indenização que um jovem deve pagar à exnamorada, após divulgar foto íntima em rede social sem a sua autorização. A autora da ação relatou que, durante a convivência, a pedido do requerido, enviou uma foto nua para ele, que imediatamente compartilhou e colocou em uma rede social, causando-lhe constrangimentos.

A requerente afirmou que, logo após a divulgação da foto para seus amigos, a notícia espalhou pela escola onde estudava e em sua rede social apareceram inúmeras colegas com o conhecimento de todo o ocorrido. Diante a situação, a autora da ação requereu a condenação do requerido ao pagamento de indenização a título de danos morais.

Diante dos fatos, o juiz entendeu que ficou comprovado nos autos que o requerido divulgou fotos íntimas da autora em rede social, sem a sua autorização, sendo inequívoco que a parte requerida praticou ato ilícito ao publicar as imagens íntimas da ex-namorada na rede social, pelo que, ficando configurado o dano moral, conforme o artigo 5º, X, da Constituição Federal, que estipula que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Ao levar em consideração o princípio de que o dano moral não pode ser fonte de lucro, posto que extrapatrimonial, fundado na dor, no sentimento de perda e na diminuição da autoestima pessoal e familiar, o magistrado fixou a indenização em R\$ 30 mil.

"A indenização por dano moral não pode ser irrisória, de modo a fomentar a recidiva, bem como deve ser apta a ser sentida como uma sanção pelo ato ilícito, sem que, contudo, represente enriquecimento ilícito à vítima. O valor a ser arbitrado deve ser compatível com a reprovabilidade da conduta ilícita, a intensidade e duração do sofrimento experimentado pela vítima, a capacidade econômica do causador do dano, as condições sociais do ofendido, e outras circunstâncias mais que se fizerem presentes", diz a sentença.

SEDEP - NOTÍCIAS. Qui, 15 de Agosto de 2019

TJES

Site: http://www.sedep.com.br/noticias/tjes-jovem-devepagar-r-30-mil-a-ex-namorada-apos-divulgacao-de-fotointima/

TJ/ES nega indenização a PM que diz ter sido impedido de fazer prova por estar fardado e armado

Em contestação, a universidade afirmou que as normas da instituição proíbem a entrada de arma de fogo nas salas de aula e que o autor tinha conhecimento prévio sobre isso.

A 1ª Vara de Piúma negou o pedido indenizatório ajuizado por um policial militar que alegava te sido impedido de fazer uma prova por estar fardado e armado. O fato ocorreu em uma escola técnica de Vitória.

Segundo o autor, ele fazia o curso de gestão pública através de uma universidade que tem sede em Santa Catarina, mas que possui polo físico em uma escola técnica de Vitória. No dia dos fatos, ele foi fardado e armado na instituição para realizar quatro provas, as quais iriam ocorrer no período da manhã e da tarde.

De acordo com o requerente, após assinar a folha de presença, ele foi informado pela fiscal de provas que deveria comparecer na sala administrativa da escola. Lá, ele era aguardado por um tutor da universidade, que é um dos réus na ação. Ao chegar na sala, o autor teria sido comunicado pelo tutor de que não poderia realizar as avaliações em razão de estar fardado e armado, o que estaria causando constrangimento aos demais tutores e alunos. Fato que, segundo o autor, nunca teria ocorrido anteriormente.

Diante da situação, ele solicitou ao Centro Integrado Operacional de Defesa Social (Ciodes) a presença de uma viatura na sede da escola técnica para resolver o ocorrido. Assim que outros policiais chegaram na instituição para apurar a situação, eles pediram a apresentação de justificativa legal ou fundamentada em norma interna da instituição, o que não foi apresentado.

Em seguida, o Coordenador de Policiamento de Unidade determinou a condução de todos os envolvidos a uma delegacia do município para que fossem prestados os devidos esclarecimentos. Posteriormente, por força de ordem judicial proferida por juiz de plantão, foi deferido ao autor um alvará autorizativo para que fosse permitida a realização das avaliações com os trajes em que ele se encontrava, fardado e armado.

Em ação, o autor alegou que o ocorrido gerou grande repercussão, sendo publicado em diversos meios de comunicação, onde, teria sido publicada apenas a versão do tutor, o que fez com que ele viesse a ser rechaçado nas redes sociais, além de ter implicado em abertura de procedimento administrativo para apurar o ocorrido.

Desta forma, o autor pediu na Justiça a condenação da universidade, da escola técnica que servia de polo físico e do tutor ao pagamento de R\$200 mil em indenização por danos morais, além de serem os requeridos condenados a aplicar as avaliações referentes a duas disciplinas das quais ele teria perdido a prova no horário da manhã.

OS RÉUS

Em contrapartida, a escola técnica defendeu que apenas teria cedido o espaço físico para a realização das provas e que a coordenação das atividades ligadas ao curso à distância eram de responsabilidade da universidade. ".O comportamento do requerido [tutor] decorreu de determinação da requerida [universidade], a quem seria unicamente subordinado, além de que existe legislação específica regulando a questão (art. 2º da Lei Estadual 6.693/01)", afirmou a defesa da instituição.

Por sua vez, a universidade alegou que existe norma da instituição proibindo a entrada de arma de fogo em sala de aula, e que o requerente possuía conhecimento prévio quanto a norma interna em questão, pois teria sido comunicado, anteriormente, por e-mail. "Não foi proibido de entrar fardado, mas sim orientado a guardar sua arma em local seguro antes de entrar em sala de aula [.] não restou configurado o crime de constrangimento ilegal, visto que não houve qualquer violência ou grave ameaça, tendo o requerente resistido ao que lhe foi solicitado", acrescentou.

Em contestação, o tutor afirmou que havia orientação da Gestão dos Polos proibindo a entrada de alunos com arma de fogo. Aqueles que pertencessem a algum órgão de Segurança Pública poderiam realizar

as avaliações mediante apresentação de autorização assinada pelos respectivos órgãos. "Foi obrigado a acompanhar os policiais militares à Delegacia de Plantão de Vitória/ES, na via policial, onde teria sido preso, fichado, despido da camiseta para ser fotografado e teria ficado isolado junto com vários meliantes, até que seus advogados chegassem", contou.

O tutor também formulou um pedido de reconvenção, uma contra-ação na qual ele pede para que o requerente seja condenado por ter agido com abuso de autoridade. Ele defende ter passado por situação vexatória e, consequentemente, ter sido vítima de dano moral. "Não foi possível procurar a legislação pertinente [.] pois os policiais teriam dado apenas 5 minutos para que o reconvinte pudesse passar suas funções para outra pessoa", afirmou.

Em resposta ao pedido de reconvenção ajuizado pelo tutor, o requerente alegou que caberia ao reconvinte/réu, na qualidade de Tutor, ter em mãos a suposta orientação ou ter afixado em mural informativo para que todos os alunos pudessem ter acesso. "O reconvinte não foi preso ou detido, mas sim conduzido para prestar esclarecimento [.] em nenhum momento deu voz de prisão ao reconvinte [.] estava fardado e armado porque estava escalado para trabalhar a partir das 16:00 horas daquele mesmo dia, logo após a aplicação das provas", explicou.

DECISÃO

Em análise do caso, a juíza destacou uma transcrição de conversa via e-mail entre o requerente e o coordenador do curso de gestão pública, no qual o autor teria sido previamente orientado para não comparecer aos dias de avaliações armado. "O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito" (art. 333, inciso I, do CPC). Evidente, portanto, que caberia ao autor a prova dos fatos alegados na inicial, especialmente quanto ao suposto excesso dos funcionários [.], o que não ocorreu", afirmou.

Quanto a veiculação de matérias sobre o ocorrido, a juíza observou que não havia excesso nas publicações midiáticas. "Em nenhuma matéria juntada aos autos consta informação que possibilite a identificação do requerente, sendo sempre referenciado "policial militar" e, não obstante, se houvesse algum tipo de excesso, seria de responsabilidade daqueles que editaram a matéria, e não dos requeridos. Mesma lógica se aplica aos comentários feitos por internautas, uma vez que não foram os requeridos que os postaram ou instigaram", explicou.

A magistrada também entendeu que os demais

pedidos do policial militar não mereciam prosperar, julgando-os improcedentes. "Quanto ao processo administrativo instaurado em desfavor do autor, não foi constatado nenhum excesso por ele praticado, desta forma, não houve nenhum reflexo em sua vida profissional [.] Consoante os requerimentos autorais de que a segunda requerida seja compelida a aplicar as avaliações [.], o requerente já foi aprovado nas referidas disciplinas, não tendo o autor se manifestado em sentido contrário, portanto, houve perda de objeto", acrescentou.

Acerca do pedido de reconvenção, a juíza considerou que o policial nada fez além de exercer seu direito de comunicar suposto fato criminoso ao sentir-se lesado, também julgando improcedente o requerimento.

"Os supostos acontecimentos na delegacia de polícia (preso, fichado, despido da camiseta para ser fotografado e ficou isolado com vários meliantes, fl. 209), se de fato praticados, e entendendo o reconvinte que houve excesso na conduta/procedimento, deveriam ser imputados àqueles que efetivamente os teriam praticado, não havendo nexo de causalidade imediato com o reconvindo [.] Ainda, o Corregedor da Polícia Militar (fl. 482) proferiu solução, entendendo que há indícios de crime de natureza militar e transgressão da disciplina [pelo policial] que teria determinado a condução do reconvinte [.] No mais, o reconvinte não logrou êxito em comprovar [.] quaisquer outros fatos ou comportamentos do reconvindo, que poderiam ter abalado sua esfera moral", concluiu.

Site: http://www.sedep.com.br/noticias/tjes-negadaindenizacao-a-pm-que-diz-ter-sido-impedido-de-fazerprova-por-estar-fardado-e-armado-em-contestacao-auniversidade/

TJ/ES: Site de comércio eletrônico não deve indenizar vítima de fraude efetuada por terceiro

A mulher teria enviado o produto após receber e-mail que não pertencia à empresa, sem verificar na plataforma digital se a compra de fato havia sido concretizada.

Uma moradora de Aracruz, que anunciou um relógio num site de comércio eletrônico, mas não recebeu o pagamento, ingressou com uma ação no 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca, pedindo o ressarcimento no valor de R\$1.894,90, a título de dano material, sendo R\$1.800,00 referente ao produto, e R\$94,90, referente ao frete, além de indenização por danos morais no valor de R\$5 mil.

A autora da ação disse que anunciou, no site de comércio eletrônico, um relógio, no valor de R\$1.800,00, no dia 16 de outubro de 2018, e que a venda do produto ocorreu no dia 18 de outubro. A cliente também alegou que, após a efetivação da venda, o site de compras lhe encaminhou um e-mail, informando o êxito da venda, comunicando que o valor da compra ficaria retido até o momento em que o comprador recebesse a mercadoria, sendo que enviou o produto, mas até a presente data não recebeu o pagamento.

Na contestação, a requerida afirmou que a autora da ação foi vítima de golpe e não seguiu todas as regras de segurança previstas no regulamento do site. Ao analisar os autos, o juiz concluiu que a mulher foi vítima de fraude efetuada por terceiro, que lhe enviou e-mails falsos, simulando uma confirmação de compra e pagamento no site da 1ª requerida, supostamente intermediada pela 2ª requerida.

Dessa forma, o magistrado entendeu que a requerente não tomou a devida cautela antes de enviar o produto, uma vez que acreditou plenamente nos e-mails recebidos, que não pertencem à empresa requerida, sem verificar no site da 1ª demandada, ou seja, na plataforma digital, se a compra de fato havia sido concretizada.

"Assim, sabendo que nos dias atuais existe todo tipo de fraude efetuada por meio da internet, com e-mails falsos, não é razoável se pensar que as demandadas devem ser responsabilizadas pela imprudência da autora em enviar o produto sem averiguar no sistema se o pagamento havia sido efetuado. Aliás, nos documentos apresentados pela 1ª requerida ao longo da contestação, nota-se que em seu site há alertas quanto à possibilidade de receber e-mails falsos e de como se proteger, não havendo o que se falar em ausência do dever de segurança na plataforma digital da ré", diz a sentença.

Nesse sentido, o juiz julgou improcedentes os pedidos da requerente, ao concluir que "a autora deixou de cumprir as orientações da empresa ré, e, se enviou o produto antes de verificar a veracidade das informações, o fez por sua própria conta e risco, não havendo o que se falar em risco advindo do próprio negócio".

Processo nº 5002153-74.2018.8.08.0006.

Site: http://www.sedep.com.br/noticias/tjes-site-decomercio-eletronico-nao-deve-indenizar-vitima-defraude-efetuada-por-terceiro/

Jovem divulga foto íntima da ex em rede social e terá que pagar R\$ 30 mil de indenização

Redação Folha Vitória

Um rapaz terá que pagar R\$ 30 mil de indenização para a ex-namorada depois de postar uma foto íntima da jovem em uma rede social. As informações foram publicadas pelo <u>Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)</u>.

A jovem contou que tirou a foto a pedido do exnamorado e informou que logo após a divulgação da imagem, a notícia se espalhou pela escola onde estudava. Diante a situação, a autora da ação requereu a condenação do ex ao pagamento de indenização a título de danos morais.

Diante dos fatos, o juiz da 9º Vara Cível de Vitória entendeu que ficou comprovado que o rapaz divulgou fotos íntimas da jovem sem a sua autorização da mesma, sendo inequívoco que a parte requerida praticou ato ilícito ao publicar as imagens íntimas da ex-namorada, ficando configurado o dano moral. "A indenização por dano moral não pode ser irrisória, de modo a fomentar a recidiva, bem como deve ser apta a ser sentida como uma sanção pelo ato ilícito, sem que, contudo, represente enriquecimento ilícito à vítima. O valor a ser arbitrado deve ser compatível com a reprovabilidade da conduta ilícita, a intensidade e duração do sofrimento experimentado pela vítima, a capacidade econômica do causador do dano, as condições sociais do ofendido, e outras circunstâncias mais que se fizerem presentes", diz a sentença.

Site:

https://novo.folhavitoria.com.br/geral/noticia/08/2019/jov em-divulga-foto-intima-da-ex-em-rede-social-e-tera-quepagar-r-30-mil-de-indenizacao

Empresário é condenado por estelionato na compra e venda de café

EMPRESÁRIO, CONDENADO, ESTELIONATO, COMPRA, VENDA, CAFÉ, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,

Multimídia:

http://midia.smi.srv.br/video/2019/08/14/TVVITRIARECOR DES-19.44.38-19.45.37-1565823673.mp4

SANTA MARIA DE JETIBÁ

Justiça barra compra de terreno por prefeitura

Área, no valor de R\$ 2,3 milhões, seria utilizada para a realização de festas na cidade

MAÍRA MENDONÇA mmendonca@redegazeta.com.br

A.Justiça impediu a Prefeitura de Santa Maria de Jetibá de comprar um terreno no valor de R\$ 2,3 milhões, que seria utilizado como área de festas. Como R\$ 1,15 milhão do valor já havia sido quitado, a decisão da 1ª Vara do município determina que o Executivo não efetue o pagamento das parcelas restantes nem use imóvel, além do

bloqueio do recurso que já

foi pago a três proprietários.

A sentença foi proferida no dia 7 deste mês após o Ministério Público ter ajuizado uma ação alegando que havia alertado os vereadores quanto à falta de informações importantes no projeto que autoriza a compra. Uma recomendação de desistência também foi feita ao prefeito Hilário Roepke (MDB), mas sem retorno. Para o MP, a compra viola princípios da administração pública.

O prefeito e sua assessoria já foram procurados pela reportagem, mas não se manifestaram até o fechamento da edição.

| AGENTES PÚBLICOS |

Câmara aprova punição para abuso de autoridade

Magistrado que decretar prisão preventiva sem amparo legal terá pena de detencão de até 4 anos

BRASÍLIA

▲ Em um momento de desgaste da Operação Lava Jato, a Câmara dos Deputados aprovou na noite ontem, em votação simbólica, o texto-base do projeto que pune o abuso de autoridade. O texto, que já havia sido apreciado pelo Senado em 2017, define penas para vários tipos de ilícitos.

Magistrados, por exemplo, serão punidos com detenção de uma quatro anos ao decidirem pela prisão preventiva sem amparo legal. Abertura de investigação sem indícios de crime e obtenção de prova por meio ilícito também são algumas das práticas enquadradas como abuso.

Com a divulgação de mensagens trocadas entre procuradores da Lava Jato e o ex-juiz e ministro da Justiça, Sergio Moro, parlamentares entenderam que a ocasião seria uma boa oportunidade para impor limites ao que consideram "excessos". Apenas as bancadas de PSL, Novo e PPS orientaram contra a proposta.

A Câmara decidiu aprovar um projeto mais amplo em detrimento da proposta



Deputados aprovaram mudanças em votação simbólica

aprovada no primeiro semestre no Senado, que teve origem no texto enviado pelo Ministério Público das "10 Medidas Contra a Corrupção". A iniciativa escolhida leva em conta abusos cometidos por integrantes do Judiciário, Legislativo e Executivo, enquanto o mais recente focava apenas no Judiciário e no Ministério Público.

Durante a discussão, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), defendeu a proposta porque ela trata da conduta de agentes de todos os Poderes. E ressaltou, segundo seu pon-

to de vista, que não se trata de uma retaliação à atuação de juízes e procuradores.

NÃO PODE

Entre as práticas que são consideradas abuso de autoridade estão ainda "divulgar gravação sem relação com as provas que se pretende produzir em investigação", "estender a investigação", "decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado de forma manifestamente descabida", "submeter preso ao uso de algemas quando estiver claro que não há resis-

tência à prisão" e antecipar atribuição de culpa "por meio de comunicação, inclusive rede social", antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação. As penas variam de três meses a quatro anos de detenção.

Entre outras medidas, a proposta torna ainda crime a interceptação telefônica ou de dados sem autorização judicial, com pena de 2 a 4 anos de prisão.

Um dos pontos mais polêmicos, que trouxe preocupação a associação de juízes e procuradores em discussões sobre o tema, trata da interpretação do juiz sobre a lei. O texto preserva o magistrado ao ressaltar que a divergência na interpretação legal ou na avaliação de fatos e provas "não configura, por si só, abuso de autoridade".

Durante a semana, líderes do centrão articularam para a limitação do poder de investigação de fiscais da Receita Federal no projeto. A inclusão seria feita por meio de emenda, em plenário. Nesta quarta-feira, no entanto, os parlamentares recuaram e conseguiram fazer um acordo para dar celeridade a um projeto que trata apenas sobre esse assunto.

Até às 23h de ontem, o plenário ainda analisava os três destaques apresentados ao texto. (Agência O Globo)

ENTENDA

O QUE O PROJETO DEFINE COMO ABUSO DE AUTORIDADE

- ▶ Magistrados serão punidos com até quatro anos de detenção ao decidirem, sem amparo legal, prisão preventiva.
- Abertura de investigação sem indícios de crime e obtenção de prova por meio ilícito.
- ► Divulgar gravação sem relação com as provas que se pretende produzir em investigação.
- ► Estender a investigação de forma injustificada.
- ► Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado de forma considerada descabida.
- ► Submeter preso ao uso de algemas quando estiver claro que não há resistência à prisão.
- Antecipar atribuição de culpa por meios de comunicação.
- ► Fazer interceptação telefônica ou de dados sem autorização judicial.

Política

ABUSO DE AUTORIDADE

Aprovado projeto que pune juízes

Texto já havia sido apreciado pelo Senado e define cadeia de até 4 anos para magistrado que decidir por prisão sem amparo legal

BRASÍLIA

m um momento de desgaste da Operação Lava a Jato, a Câmara dos Deputados aprovou ontem um projeto que pune o abuso de autoridade. O texto, que já havia sido apreciado pelo Senado em 2017, define penas para vários tipos de ilícitos.

Magistrados, por exemplo, serão punidos com detenção de um a quatro anos ao decidirem pela prisão preventiva sem amparo legal. Abertura de investigação sem indícios de crime e obtenção de prova por meio ilícito também são algumas das práticas enquadradas

como crime de abuso.

A Câmara rejeitou o destaque do Cidadania que queria tirar do texto do projeto artigo que prevê prisão de um a quatro anos e multa para quem der início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa.

Esse foi o último de três destaques protocolados. Como nenhuma alteração foi aceita, o texto segue para sanção do Presidente.

Com a divulgação de mensagens atribuídas a procuradores da Lava a Jato e ao ex-juiz Sergio Moro, hoje ministro da Justiça, parlamentares entenderam que a ocasião seria uma boa oportunidade para impor limites ao que consideram "excessos". As bancadas de Novo e Cidadania quiseram adiar a votação.

A Câmara decidiu aprovar projeto mais amplo. A iniciativa escolhida leva em conta abusos cometidos por integrantes do Judiciário, Legislativo e Executivo, enquanto a do Senado focava no Judiciário e no Ministério Público.



CÂMARA DURANTE VOTAÇÃO: projeto vai para sanção do Presidente

PONTOS DA PROPOSTA

Exemplos do que pode virar crime

- > PROVA POR MEIO ILÍCITO: obter prova em procedimento de investigação por meio ilícito (até quatro anos de detenção).
- > CONDUÇÃO "DESCABIDA": decretar condução coercitiva de testemunha ou investigado de forma descabida sem prévia intimação (até quatro anos de detenção).
- > PRISÃO E APREENSÃO: captura, prisão ou busca e apreensão sem situação de flagrante ou sem ordem judi-

- cial (até quatro anos de detenção).
- > EXPOR INTIMIDADE: divulgar gravação sem relação com as provas, expondo a intimidade (até quatro anos de detenção).
- > ATRIBUIÇÃO DE CULPA: antecipar a atribuição de culpa, inclusive em rede social e antes de concluídas as apurações (pena de seis meses a dois anos de detenção).
- > ALGEMAS SEM NECESSIDADE: submeter preso ao uso de algemas, quando estiver claro que não há resistência à prisão (até dois anos de detenção).

Abuso de autoridade vira crime

O projeto que define as situações em que será configurado crime de abuso de autoridade foi aprovado, ontem, em votação simbólica (não nominal), na Câmara dos Deputados. Na sequência, foram rejeitados os três destaques apresentados por PSL, Podemos e Cidadania. À tarde, os deputados decidiram, por 342 votos a 83, dar urgência ao PL 7596/2017, de autoria do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) e relatado pelo ex-senador Roberto Requião (MDB-PR), Horas depois, os deputados decidiram votá-lo.

Considerado uma reação dos políticos às operações recentes contra corrupção, como a LavaJato, o projeto já foi analisado pela Câmara, mas, como foi modificado pelo Senado em junho, onde acabou sendo aprovado a toque de caixa, os deputados tiveram que avaliá-lo novamente. Como não houve alteração na Câmara, o texto segue para a sanção do presidente Jair Bolsonaro.

O PL tipifica situações de abuso de autoridade cometido por servidores públicos e membros dos Três Poderes da República, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas e das Forças Armadas, que poderão ser enquadrados no crime. Além disso, define como será o processo penal, a responsabilização e os efeitos da condenação. De acordo com o texto, a pena para quem cometer abuso de autoridade é de detenção de seis meses a dois anos, podendo começar em regime aberto ou semiaberto, além de multa. O projeto também traz um dispositivo que ficou conhecido como "lei da mordaça", segundo o qual juízes não podem expressar opinião, em meios de comunicação, sobre processo pendente de julgamento.

Com relação aos membros do Ministério Público, o PL define que não podem emitir "juízo de valor indevido sobre procedimento ou processo em andamento". O projeto classifica, ainda, como abuso de autoridade juízes e procuradores

"com evidente motivação político-partidária".

Ao todo, o PL lista 37 ações que poderão ser consideradas abuso de autoridade, quando praticadas com a finalidade específica de prejudicar alguém ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro. Entre elas, obter provas por meios ilícitos; executar mandado de busca e apreensão em imóvel, mobilizando veículos, pessoal ou armamento de forma ostensiva, para expor o investigado a vexame; impedir encontro reservado entre um preso e seu advogado; e decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado sem intimação prévia de comparecimento ao juízo. (CD)





O projeto, de Randolfe Rodrigues, seguirá agora à sanção presidencial

Promotores veem graves riscos em avanço do projeto de abuso de autoridade

Luiz Vassallo e Fausto Macedo

O <u>Ministério Público</u> está inquieto com o avanço do projeto de Lei 7596/2017, que define as situações em que será configurado o crime de abuso de autoridade. Em nota divulgada pela maior e principal entidade da classe em todo o País, os promotores e procuradores apontam graves riscos na urgência aprovada pelo Plenário da Câmara nesta quarta-feira, 14.

Entenda a Lei de Abuso de Autoridade

Abuso de autoridade prevê punição a juízes e procuradores

Câmara aprova projeto sobre abuso de autoridade e matéria vai a sanção

Câmara aprova texto-base de PL sobre abuso de autoridade

Para o presidente da Associação Nacional dos Membros do <u>Ministério Público</u> (Conamp), que representa 15 mil promotores e procuradores, a agilidade imposta para priorizar o projeto implica em uma inversão de pauta que contraria os anseios da sociedade.

Victor Hugo Azevedo, o presidente da Conamp, sustenta que ao invés de votar os projetos de lei que reforçam o combate à corrupção, às organizações criminosas e à impunidade, os parlamentares optaram por votar um texto que pode, eventualmente, inibir a atuação dos agentes encarregados de combater a corrupção .

Segundo Victor Hugo, no projeto sob a relatoria do exsenador Roberto Requião, determinados pontos polêmicos representam riscos à atuação austera do **Ministério Público** e de outras carreiras que operam no Sistema de Justiça Criminal .

O líder da entidade dos promotores pontua com preocupação a previsão de crimes que tratam de condutas que são meras irregularidades administrativas; figuras criminosas imprecisas e permeadas de subjetividade, além de penas desproporcionais .

Victor Hugo Azevedo diz temer que integrantes do

Sistema de Justiça e Segurança Pública possam estar suscetíveis a processos pelo fato de exercerem legitimamente suas atribuições, em especial no combate à corrupção e outros crimes graves .

Notícias Relacionadas:

LIOL - SP

Promotores veem graves riscos em avanço do projeto de abuso de autoridade

AQUI NOTÍCIAS ONLINE - ES

Promotores veem graves riscos em avanço do projeto de abuso de autoridade

Site:

https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/promoto res-veem-graves-riscos-em-avanco-do-projeto-de-abuso-de-

autoridade,62f32d13999f133bb6377a4efeaab21ff6ffcufw. html

Câmara aprova projeto que agrava punição para juízes e promotores

Angela Boldrini Danielle Brant

BRASÍLIA

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quarta-feira (14) o projeto que endurece as punições por abuso de autoridade de agentes públicos, incluindo juízes, promotores e policiais. O texto já passou pelo Senado e vai à sanção presidencial.

De acordo com o projeto, são considerados passíveis de sanção por abuso de autoridade membros dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, membros do **Ministério Público**, membros de tribunais ou conselhos de contas, servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas.

Entre as mudanças estão a proibição de decretação de prisão provisória em "manifesta desconformidade com as hipóteses legais" e também a decretação de condução coercitiva sem que antes haja intimação para comparecimento ao juiz. A pena é de um a quatro anos de detenção.

O texto também prevê que a autoridade possa ser punida com seis a dois anos de detenção, além de multa, caso deixe de se identificar ou se identifique falsamente para o preso no ato de seu encarceramento.

Fica modificada ainda a lei de 1996 que regula as interceptações telefônicas. Hoje, ela diz que é crime realizar esse tipo de atividade sem autorização judicial, com pena de dois a quatro anos. Agora, os deputados acrescentaram parágrafo para incluir na tipificação a autoridade judicial que pedir a quebra de sigilo ou interceptação "com objetivo não autorizado em lei".

Deputados tentaram alterar trechos que penalizam autoridades que iniciem persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada e ou que usem algemas de forma inadequada, mas as mudanças foram rejeitadas.

Se manifestaram contra a proposta deputados do PSL, Novo, Podemos e Cidadania. O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), defendeu o projeto. "Nós entendemos que esse texto atinge de forma democrática todos aqueles que revestidos de cargo público possam cometer abuso de autoridade", disse

aos parlamentares no plenário.

Uma das principais polêmicas se deu em torno da presença de artigos que afetam policiais militares.

Um exemplo é o trecho que diz que fica proibido submeter o preso ao uso de algemas ou de outros meios de restrição de movimentos nos casos em que não haja resistência à prisão, ameaça de fuga ou risco à integridade física do próprio preso.

A pena é dobrada se o preso for menor de 18 anos ou se a presa estiver grávida.

"Ao aprovar este projeto estamos inviabilizando o trabalho do policial", afirmou o deputado Subtenente Gonzaga (PDT-MG). "O único agente do Estado que está nas ruas é o policial militar. Estamos criando aqui a possibilidade de demissão do policial pelo uso de algemas", afirmou.

O deputado, de um partido da oposição, fez no plenário um apelo ao presidente Jair Bolsonaro (PSL) para que vetasse os itens referentes a policiais.

Outro artigo estabelece pena de um a quatro anos para quem deixar presos do mesmo sexo confinados juntos.

Um caso emblemático aconteceu em 2007, quando uma adolescente ficou 26 dias presa na mesma cela que 30 homens no interior do Pará-ela foi violentada pelos presos. A juíza responsável pelo caso, Clarice Maria de Andrade, foi afastada da magistratura por dois anos.

Membros de partidos do centrão e da oposição defenderam que o texto serve para limitar o uso de prerrogativas do cargo para prejudicar indevidamente outra pessoa. "Nós vamos limitar, colocar no lugar aquelas pessoas que não respondem processos nenhum pelos seus erros", afirmou o deputado Euclydes Pettersen (PSC-MG).

O projeto que foi votado nesta quarta-feira é o relatado no Senado pelo senador Roberto Requião (MDB-PR). Neste ano, o Senado aprovou outra mudança nas regras, relatada por Rodrigo Pacheco (MDB-MG).

No entanto, segundo o presidente Rodrigo Maia,

líderes na Câmara reclamaram que o texto tratava apenas de juízes e promotores."la parecer alguma revanche de alguém contra um outro Poder e não é isso que nós queremos, queremos uma lei para se alguém extrapolar", afirmou.

Após o fim da votação na Câmara, ele disse que o projeto aprovado era justo por abranger os três Poderes. Afirmou ainda que o resultado abre espaço para discussão sobre foro privilegiado. "No caso do foro, para parlamentar esse foro não existe mais. Então a única coisa que a gente vai aprovar é o foro para os outros Poderes, que também é justo."

Categorias ligadas ao Judiciário protestaram contra a proposta. Em nota, o presidente da Conamp (Associação Nacional dos Membros do <u>Ministério</u> <u>Público</u>), Vitor Hugo Azevedo, afirmou que há pontos polêmicos que "representam riscos à atuação austera do MP".

"A exemplo de previsão de crimes que tratam de condutas que são meras irregularidades administrativas; figuras criminosas imprecisas e permeadas de subjetividade, além de penas desproporcionais", diz a nota.

"Nós entendemos que esse texto atinge de forma democrática todos aqueles que revestidos de cargo público possam cometer abuso de autoridade" Rodrigo Maia (DEM-RJ), presidente da Câmara, no plenário

O QUE PREVÊ O PROJETO

Detenção de um a quatro anos e multa

Autoridade que decretar medida de privação da liberdade em desconformidade com as hipóteses legais

Quem decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo

Quem executar a captura, prisão ou busca e apreensão de pessoa que não esteja em situação de flagrante delito ou sem ordem escrita de autoridade judiciária, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei, ou de condenado ou internado fugitivo

Quem prossegue com o interrogatório de pessoa que tenha decidido exercer o direito ao silêncio

Quem impedir ou retardar, injustificadamente, o envio de pleito de preso à autoridade judiciária competente para a apreciação da legalidade de sua prisão ou das circunstâncias de sua custódia Manter presos de ambos os sexos na mesma cela ou espaço de confinamento. Incorre na mesma pena quem mantém, na mesma cela, criança ou adolescente na companhia de maior de idade ou em ambiente inadequado, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente

Quem invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei

Quem obtiver prova, em procedimento de investigação ou fiscalização, por meio manifestamente ilícito

Quem divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada ou ferindo a honra ou a imagem do investigado ou acusado

Quem der início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente.

Detenção de seis meses a dois anos e multa

Quem deixar injustificadamente de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária no prazo legal

Quem deixa de comunicar, imediatamente, a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra à sua família ou à pessoa por ela indicada

Quem prolonga a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido ou de promover a soltura do preso quando esgotado o prazo judicial ou legal

Quem fotografar ou filmar, permitir que fotografem ou filmem, divulgar ou publicar fotografia ou filmagem de preso, internado, investigado, indiciado ou vítima, sem seu consentimento ou com autorização obtida mediante constrangimento ilegal, com o intuito de expor a pessoa a vexame ou execração pública. Não haverá crime se o intuito da fotografia ou filmagem for o de produzir prova em investigação criminal ou processo penal ou o de documentar as condições de estabelecimento penal Deixar de identificar-se ou identificar-se falsamente ao preso quando de sua captura ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão

Quem submeter o preso, internado ou apreendido ao uso de algemas ou de qualquer outro objeto que lhe restrinja o movimento dos membros, quando manifestamente não houver resistência à prisão, internação ou apreensão, ameaça de fuga ou risco à integridade física do próprio preso, internado ou apreendido, da autoridade ou de terceiros Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado.

Quem negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvado o acesso a peças relativas a diligências em curso, ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível

Quem antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação

Detenção de um a quatro anos e multa, sem prejuízo da pena cominada à violência

Quem constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a exibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública; submeterse a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei; produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro

Detenção de três meses a um ano e multa

Quem coibir, dificultar ou impedir, por qualquer meio, sem justa causa, a reunião, a associação ou o agrupamento pacífico de pessoas para fim legítimo

Reclusão de 2 a 4 anos e multa

Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, promover escuta ambiental ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei

Site

https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=488 48

Punição a juízes e procuradores

BRUNO GÓES

Juiz pode ser condenado por decretar prisão preventiva sem amparo legal

A Câmara aprovou projeto de lei que tipifica o crime de abuso de autoridade, impondo limite ao que parlamentares consideram excessos cometidos pelos três Poderes, com definição de pena para diversos delitos. O magistrado que decidir pela prisão preventiva sem amparo legal poderá ser condenado. Entidades de classe avaliam que o texto gera interpretações subjetivas que podem cercear juízes. Aprovação coincide com desgaste da Lava-Jato, após divulgação de conversas atribuídas a procuradores e ao ex-juiz Sergio Moro.

Em um momento de desgaste da Operação LavaJato, a Câmara dos Deputados aprovou ontem um projeto que pune o abuso de autoridade. O texto, que já havia sido apreciado pelo Senado em 2017, define penas para vários tipos de ilícitos. Magistrados, por exemplo, serão punidos com detenção de um a quatro anos ao decidirem pela prisão preventiva sem amparo legal. Abertura de investigação sem indícios de crime e obtenção de prova por meio ilícito também são algumas das práticas enquadradas como crime de abuso. O projeto segue agora para sanção do presidente Jair Bolsonaro.

Com a divulgação de mensagens atribuídas a procuradores da Lava-Jato e ao exjuiz Sergio Moro, hoje ministro

da Justiça, parlamentares entenderam que a ocasião seria uma boa oportunidade para impor limites ao que consideram "excessos". Apenas as bancadas de Novo e Cidadania quiseram adiar a votação.

A Câmara decidiu aprovar um projeto mais amplo em detrimento da proposta aprovada no primeiro semestre no Senado, que teve origem no texto enviado pelo **Ministério Público** das "Dez Medidas Contra a Corrupção". A iniciativa escolhida leva em consideração abusos cometidos por integrantes do Judiciário, Legislativo e Executivo, enquanto a do Senado focava apenas no Judiciário e no **Ministério Público**.

Entre as práticas que passarão a ser consideradas abuso de autoridade estão, entre outras, "divulgar gravação sem relação com as provas que se pretende produzir em investigação", "estender

a investigação de forma injustificada", "decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado de forma manifestamente descabida", "submeter preso ao uso de algemas quando estiver claro que não há resistência à prisão" e antecipar atribuição de culpa "por meio de comunicação, inclusive rede social", antes de

concluídas as apurações e formalizada a acusação. A proposta também torna crime a realização de interceptação telefônica ou de dados sem autorização judicial, com pena de dois a quatro anos de prisão.

Durante a semana, líderes do centrão articularam para incluir a limitação do poder de investigação de fiscais da Receita Federal no projeto de abuso. A inclusão seria feita por meio de emenda, em plenário. Ontem, porém, o tema não foi adiante porque uma alteração obrigaria o projeto a retornar para o Senado.

CATEGORIAS REAGEM

Um dos pontos de preocupação de associações de juízes e procuradores trata da interpretação do juiz sobre a lei. O texto, porém, pode preservar o magistrado ao ressaltar que a divergência na interpretação legal e avaliação de fatos e provas "não configura, por si só, abuso de autoridade".

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) criticou o projeto e afirmou que "a necessária punição a quem atue com abuso de autoridade não pode servir, sob qualquer pretexto, a intimidar ou de qualquer forma subtrair a independência do **Poder Judiciário** e seus juízes, que tanto realizam no combate à corrupção, na garantia dos direitos fundamentai sena consolidação da democracia ".

Já o presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil, Fernando Mendes, avalia que o texto gera interpretações subjetivas que podem cercear juízes.

-Oque não podeéo juiz ser punido penalmente por decidir de uma maneira que amanhã ou depois venha a ser modificada - disse Mendes ao Jornal Nacional, da TV Globo.

A Associação Nacional dos Membros do **Ministério Público** (Conamp) afirma que "determinados pontos polêmicos representam riscos à atuação austera do MP", "a exemplo de previsão de crimes que tratam de condutas que são meras irregularidades

O GLOBO / RJ - PAÍS - pág.: 04. Qui, 15 de Agosto de 2019 PODER JUDICIÁRIO

administrativas; figuras criminosas imprecisas e permeadas de subjetividade, além de penas desproporcionais". A associação criticou também a agilidade imposta para priorizar o projeto: "implica em uma inversão de pauta que contraria os anseios da sociedade".

Também ontem, em outro movimento de reação, o Senado aprovou requerimento solicitando ao Tribunal de Contas da União (TCU) cópia dos procedimentos abertos pelo órgão para apurar indícios de irregularidades praticadas pela Receita e pelo Conselho de Controle das Atividades Financeiras (Coaf) na investigação de autoridades. Na justificativa, o autor do pedido, senador Alvaro Dias (PodemosPR), afirma que "o TCU é órgão auxiliar do Congresso e deve-se apurar eventual tentativa de extrapolação do seu papel institucional". (Colaboraram Natália Portinari e Amanda Almeida)

Site: https://infoglobo.pressreader.com/o-globo?token=17035b83ca60529000020

Lei de abuso puniria condução de Lula, Dilma grampeada e presa com homens

A Câmara dos Deputados aprovou ontem (14) um projeto de lei que endurece as punições por abuso de autoridade de agentes públicos . O texto, que vai à sanção presidencial, aperta o cerco contra membros dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do **Ministério Público**, de tribunais ou conselhos de contas, servidores e militares ou pessoas a eles equiparadas.

Apesar da aprovação, parlamentares e parte da população criticam o projeto. No Twitter, a hashtag #vetabolsonaro era a mais tuitada do dia na manhã de hoje. Integrantes da força-tarefa da Lava Jato criticaram o projeto, e juízes querem vetá-lo .

Se Jair Bolsonaro (PSL) sancionar a lei como ela foi aprovada, autoridades poderão ser condenadas à detenção de seis meses a quatro anos e multa dependendo do crime que cometerem. O UOL relembra 10 casos que poderiam ter outro destino se o texto aprovado ontem já estivesse em vigor.

1 - Justiça autoriza condução coercitiva de Lula

Embora com residência fixa, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) foi levado coercitivamente (quando a pessoa precisa ir prestar esclarecimentos, mesmo contra a sua vontade) para depor na Polícia Federal no dia 4 de março de 2016, na 24ª fase da Operação Lava Jato . A decisão foi do então juiz e atual ministro da Justiça, Sergio Moro.

O caso, na época considerado abuso por especialistas , não teria acontecido se a lei aprovada ontem já estivesse sancionada. Segundo o texto, quem decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo pode acabar na cadeia: pena de um a quatro anos e multa.

2 - Dilma e Lula são grampeados pela Operação Lava

Ainda em 2016, Moro também grampeou e divulgou a gravação do telefonema trocado pela então presidente Dilma Rousseff (PT) com Lula . O diálogo foi gravado às 13h32, mas a suspensão da captação do áudio do telefone de Lula havia sido determinada às 11h12 daquele mesmo 16 de março.

Para Moro, a conversa revelaria manobra do governo para empossar Lula na Casa Civil, que ganharia foro privilegiado e poderia escapar da prisão. O CNJ (Conselho Nacional de Justiça) questionou Moro, que pediu respeitosas escusas ao STF (Supremo Tribunal Federal) .

A nova lei aprovada na Câmara também prevê multa e detenção de um a quatro anos a quem divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada ou ferindo a honra ou a imagem do investigado ou acusado.

3 - Cabral chega a Curitiba com algemas nas mãos e correntes nos pés

Em janeiro do ano passado, o ex-governador do Rio Sérgio Cabral (MDB) chegou ao IML (Instituto Médico Legal) de Curitiba para fazer o exame de corpo de delito com algemas nas mãos e uma corrente nos pés . Na época, o advogado Rodrigo Roca, que defende o ex-governador, afirmou que esqueceram apenas de colocar o capuz e a corda.

Seis meses a dois anos de detenção e multa seria a pena para quem submeteu Cabral à decisão, filmada e divulgada em rede nacional. É o que reserva o texto aprovado na Câmara a quem submeter o preso, internado ou apreendido ao uso de algemas ou de qualquer outro objeto que lhe restrinja o movimento dos membros, quando manifestamente não houver resistência à prisão, internação ou apreensão, ameaça de fuga ou risco à integridade física do próprio preso, internado ou apreendido, da autoridade ou de terceiros.

4 - Adolescente fica 26 dias presa na mesma cela que 30 homens no Pará

Em 2007, uma garota de 15 anos passou 26 dias presa com cerca de 30 homens em uma cadeia de Abaetetuba, no Pará, onde sofreu torturas e estupros diários. Seus cabelos foram cortados para que parecesse homem e não chamasse a atenção de quem passasse perto da cela.

Se Bolsonaro não vetar o texto, quem mantiver na mesma cela presos de sexos diferentes poderá acabar preso de um a quatro anos, além de pagar multa. Incorre na mesma pena quem mantém, na mesma cela, criança ou adolescente na companhia de maior de idade ou em ambiente inadequado, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5 - Sem mandado, polícia invade casa e prende homem por tráfico

Em 2015, o **STF** analisou o caso de um homem de Rondônia que contestou uma condenação por tráfico de drogas a partir de uma invasão policial, sem mandado judicial, que encontrou dentro de seu carro, estacionado na garagem de sua casa, 8,5 quilos cocaína.

A polícia flagrou a droga após prender outro homem que transportava cocaína num caminhão que havia acabado de deixar a casa. No <u>STF</u>, os ministros consideraram que, no caso, foram encontradas as fundadas razões para invadir a residência sem a ordem judicial.

Se a nova lei já vigorasse, o autor que executar a captura, prisão ou busca e apreensão de pessoa que não esteja em situação de flagrante delito ou sem ordem escrita de autoridade judiciária pagará multa e pode ficar preso de um a quatro anos, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei, ou de condenado ou internado fugitivo .

6 - Juíza condena acusado por permanecer em silêncio durante interrogatório

Em 2017, uma juíza de Leme (interior de São Paulo) decidiu condenar um suspeito por ter permanecido em silêncio durante o interrogatório, o que é garantido pela Constituição. Ela escreveu que a reação normal de um inocente é proclamar, com insistência e ênfase, a sua inocência, não reservar-se para prestar esclarecimento apenas em juízo .

O réu foi preso em flagrante com quase 3 quilos de maconha e 59 gramas de cocaína. O homem afirmou ao juízo que trabalha como servente de pedreiro e que não trafica drogas. Após a decisão da juíza, ele disse que foi abordado por policiais, que o levaram a uma casa abandonada e o agrediram para que ele assumisse a posse da droga.

Se a decisão da juíza fosse tomada a pós sanção presidencial da nova lei, ela poderia até ser presa. Segundo o texto, quem prossegue com o interrogatório de pessoa que tenha decidido exercer o direito ao silêncio pode ficar preso de um a quatro anos, além de pagar multa.

7 - Presídio mantém homem preso apesar de alvará

de soltura

O Centro de Detenção Provisória I de Pinheiros, em São Paulo, não cumpriu um alvará de soltura expedido por uma juíza em favor de um homem preso por furto. Em abril deste ano, o centro alegou que não poderia cumprir o alvará sem receber uma decisão do juiz da vara de execuções que concedeu a condicional em um processo anterior.

Se Bolsonaro não vetar o projeto aprovado, a detenção será de seis mês a dois anos e multa a quem prolonga a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido ou de promover a soltura do preso quando esgotado o prazo judicial ou legal.

8 - PM ameaça prender membros da Vigília Lula Livre

Em março, um grupo de policiais militares ameaçou prender os coordenadores da Vigília Lula Livre, em Curitiba, caso eles entoassem o boa noite, presidente Lula, uma saudação que virou tradição desde que o ex-presidente foi preso. Embora na época uma decisão judicial tenha proibido manifestações em espaços públicos, a vigília acontecia dentro de um local alugado em frente ao prédio da Polícia Federal.

Quem coibir, dificultar ou impedir, por qualquer meio, sem justa causa, a reunião, a associação ou o agrupamento pacífico de pessoas para fim legítimo, diz o texto aprovado, será detido de três meses a um ano e ainda pagará multa.

9 - Doria mantém PMs sem identificação em protestos

Em um dos primeiros atos como governador de São Paulo, João Doria (PSDB) baixou um decreto em janeiro em que proibiu o uso de máscaras por pessoas em manifestações de rua. Os policiais militares, no entanto, estavam autorizados a não exibir seu nome e patente durante os protestos.

A partir de 2013, a PM vem substituindo o nome dos agentes por identificações alfanuméricas durante protestos de rua, que ao longo dos anos prenderam dezenas de manifestantes.

A medida seria vetada com a nova lei. O texto prevê que a autoridade seja punida com seis a dois anos de detenção, além de multa, caso deixe de se identificar ou se identifique falsamente para o preso no ato de seu encarceramento.

10 - Homem é preso por critica abordagem da PM no

Facebook

Em agosto de 2014 um homem de 33 anos foi preso depois de reclamar no Facebook de uma abordagem policial em Sarandi, no Paraná. Em seu comentário ele diz que faltou bom senso dos policiais ao invés de ir atrás de bandidos.

Horas depois, um PM comentou no post e uma equipe policial prendeu o homem na empresa em que trabalhava. Na época, a Comissão de Diretos Humanos da **OAB** Maringá considerou a prática abusiva e humilhante. Não cabe prisão neste caso. [...] Os policiais fizeram isso para humilhar um cidadão.

A pena para esses casos seria de detenção de um a quatro anos e multa. O texto agora em poder de Bolsonaro estipula essa pena a quem constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a exibirse ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública; submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei; produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro.

Site: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimasnoticias/2019/08/15/lula-grampeado-e-presa-comhomens-10-casos-que-mudam-com-lei-de-abuso.htm

Maia descarta judicialização da lei de abuso de autoridade

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), disse hoje (15) não acreditar em uma possível judicialização do projeto de lei de abuso de autoridade, aprovado ontem (14) à noite em votação simbólica no plenário da Casa . O texto engloba atos cometidos por servidores públicos e membros dos três Poderes da República, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas e das Forças Armadas.

Perguntado sobre questionamentos e críticas da classe jurídica ao projeto de lei, Maia afirmou que o texto foi discutido com servidores de todos os Poderes. Eu conversei com a associação dos juízes e só tem um artigo para a associação de juízes que tem problema, o artigo 43, que é a questão da prerrogativa dos advogados. O presidente da República pode sancionar ou pode vetar. Mas eu não vi ninguém questionando o texto como um todo , acrescentou o parlamentar.

Segundo o texto aprovado ontem que seguirá para a sanção do presidente Jair Bolsonaro, no Estatuto da Advocacia passa a ser crime, punido com detenção de 3 meses a 1 ano, violar direito ou prerrogativa de advogado como a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho e sigilo de comunicação com seus clientes.

Todos os três Poderes, se o presidente sancionar [o projeto], terão regras de abuso. A lei de abuso não é um problema para aqueles que não passam da linha do seu papel institucional , afirmou Maia, após dar a palestra Um Olhar sobre o Brasil: Política e Democracia para alunos do centro universitário UniCeub.

As principais associações de juízes e procuradores brasileiros reagiram à aprovação do projeto de lei de abuso de autoridade.

Uma das principais críticas de entidades como a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) é o fato de o projeto ter sido aprovado em regime de urgência na Câmara após passar mais de dois anos parado.

Para ambas as associações, a amplitude do texto que segue para sanção coloca em xeque a independência do Judiciário, ao intimidar a atuação da magistratura.

Elas prometem mobilizar a opinião pública em prol do veto presidencial e planejam encaminhar à Casa Civil pareceres técnicos para embasar o veto.

Tanto Ajufe como AMB e também a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) disseram que, em caso de sanção, devem abrir uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal (STF) contra dispositivos da lei.

Notícias Relacionadas:

JORNAL DO BRASIL ONLINE - RJ

Maia descarta judicialização da lei de abuso de autoridade ISTO É - ON LINE

Maia descarta judicialização da lei de abuso de autoridade ISTO É DINHEIRO - ON LINE

Maia descarta judicialização da lei de abuso de autoridade AGÊNCIA BRASIL - DF

Maia descarta judicialização da lei de abuso de autoridade

Site: https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agenciabrasil/2019/08/15/maia-descarta-judicializacao-da-lei-deabuso-de-autoridade.htm

Juízes devem ter limites, diz presidente do STJ sobre abuso de autoridade

O presidente do **STJ** (Superior Tribunal de Justiça), ministro João Otávio de Noronha, afirmou que os juízes não tem nada a temer sobre o projeto de lei que endurece as punições por abuso de autoridade.

O projeto foi aprovado ontem na Câmara dos Deputados e agora segue para a sanção ou veto do presidente da República. O texto recebeu críticas de associações de juízes e de procuradores da forçatarefa da Operação Lava Jato no MPF (Ministério Público Federal) de Curitiba.

Se o projeto for sancionado pelo presidente Jair Bolsonaro (PSL), passará a ser considerado abuso de autoridade, por exemplo, atos como obter provas por meios ilícitos, decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado sem intimação prévia, executar mandado de busca e apreensão de forma ostensiva para expor o investigado, e impedir o encontro reservado entre um preso e seu advogado.

O presidente do **STJ** afirmou que a lei deve valer para todas as autoridades e que é correto impor limites à atuação dos juízes.

Única coisa que tenho a dizer é que não tem nada a temer. Aquilo vale para todas as autoridades, seja do Judiciário, seja do Executivo, seja do Legislativo. A lei é para todos, e nós também, juízes, temos que ter limites na nossa atuação, assim como têm os deputados, como tem o presidente da República, como têm os ministros do Executivo, disse Noronha, após evento na manhã de hoje no CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

O minsitro afirmou que ainda vai analisar o texto aprovado pela Câmara e que se for encontrada alguma ilegalidade no projeto vai informar o Palácio do Planalto.

Portanto, acredito que o que tem aí deve ser um aprimoramento da legislação. Vou examinar com calma, se tiver algum vezo de inconstitucionalidade vou alertar ao senhor presidente da República. Se estiver tudo de acordo, vamos então pedir que sancione, e como bom aplicador das normas, haveremos de respeitar, disse Noronha.

Site: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/08/15/juizes-devem-ter-limites-diz-

UOL / SP - POLÍTICA. Qui, 15 de Agosto de 2019 PODER JUDICIÁRIO

presidente-do-stj-sobre-abuso-de-autoridade.htm

Associações de juízes e procuradores reagem à lei de abuso de autoridade

As principais associações de juízes e procuradores brasileiros reagiram à aprovação, ontem à noite, no plenário da Câmara dos Deputados, do projeto de lei de abuso de autoridade, que prevê a criminalização de algumas condutas de magistrados, membros do **Ministério Público** e policiais.

O projeto (PL 7596/17), de autoria do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), já havia sido aprovado pelo Senado e segue agora para sanção presidencial.

O texto prevê, por exemplo, que passa ser crime se um juiz determinar a condução coercitiva de um investigado sem que ele tenha sido previamente intimado a depor, ou se não for concedido um habeas corpus em situação manifestamente cabível.

São aproximadamente 30 condutas tipificadas como crime de abuso de autoridade, a maioria passível de detenção, entre elas pedir a instauração de inquérito conta pessoa mesmo sem indícios da prática de crime e estender investigação de forma injustificada.

Uma das principais críticas de entidades como a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) é o fato de o projeto ter sido aprovado em regime de urgência na Câmara após passar mais de dois anos parado.

Para ambas as associações, a amplitude do texto que segue para sanção coloca em cheque a independência do Judiciário, ao intimidar a atuação da magistratura. Elas prometem mobilizar a opinião pública em prol do veto presidencial, e planejam encaminhar à Casa Civil pareceres técnicos para embasar o veto.

É um completo absurdo , disse o presidente da Ajufe, Fernando Medeiros. O primeiro aspecto é isso, aprovar projeto dessa envergadura sem um debate mínimo diante de uma renovação do Parlamento que houve em 2018 , acrescentou.

Para Medeiros, possíveis erros em decisões judiciais são passíveis de correção por meio de recursos a instâncias superiores, mas a decisão do juiz não pode ser objeto de criminalização, porque isso fere a independência do Judiciário .

Tanto Ajufe como AMB e também a Associação

Nacional dos Procuradores da República (ANPR) disseram que, em caso de sanção, devem abrir uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal (STF) contra dispositivos da lei.

O PL [projeto de lei] aprovado terá como resultado o enfraquecimento das autoridades dedicadas ao combate à corrupção e à defesa dos valores fundamentais, com grave violação à independência do **Poder Judiciário**, com a possibilidade de criminalização de suas funções essenciais, disse o presidente da AMB, Jayme de Oliveira, em nota publicada no site da entidade.

Em audiência pública no Congresso, nesta quinta-feira (15), o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), Fábio da Nóbrega, frisou que os membros do Ministério Público e os magistrados não são contra o aperfeiçoamento da lei de abuso de autoridade, mas que se dê da forma açodada como, a seu ver, foi a aprovação do projeto de lei.

Nóbrega avaliou o projeto como prejudicial ao combate ao crime organizado e à corrupção. Fomos surpreendidos com um sem número de tipos penais abertos, subjetivos, de difícil compreensão, que levam à insegurança jurídica, disse o procurador da República.

Eu não tenho uma outra compreensão. Vai inibir, vai amedrontar a nossa atuação no dia a dia, a partir da dúvida se as instituições podem agir nesse ou naquele caso, disse o presidente da ANPR.

Site: https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agenciabrasil/2019/08/15/associacoes-reagem-a-lei-de-abuso-deautoridade.htm

Texto que pune abuso de autoridade é bom; NÃO PREVÊ "CRIME DE HERMENÊUTICA"

Está de parabéns a Câmara de Deputados por ter aprovado, em votação simbólica, o projeto já aprovado no Senado que pune abuso de autoridade.

Escrevi a respeito quando o texto foi aprovado naquela Casa por 59 votos a 27, no dia 26 de abril de 2017. As críticas derivam ou de desinformação ou de má-fé. Com todas as vênias.

O risco do tal crime de hermenêutica - que seria decorrente da interpretação do juiz eventualmente muda em recurso a instância superior - tinha sido eliminado já no Senado por emenda do senador Antônio Anastasia (PSDB-MG). Ficou estabelecido no Artigo 1º que a divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura, por si só, abuso de autoridade .

Que fique claro: já não havia punição por crime de hermenêutica . Era uma mentira. Tratava-se apenas de uma forma de jogar pedra no projeto. O texto, como está, é satisfatório. Mas já recebeu críticas de promotores e juízes.

Há dois anos, por exemplo, o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), o bolsonarista de esquerda , afirmou: O texto, de fato, é melhor do que o anterior, mas ainda traz graves ameaças à atuação do Judiciário e do **Ministério Público**. E é inoportuno porque é um momento histórico que não encontra a necessidade desse debate nesse instante .

Desafiei o valente a demonstrar onde estavam as graves ameaças. Não respondeu. Não existem.

Ocorre que a Lava Jato era vista pela população como mais eterna e pura do que os diamantes. Randolfe não percebia que era o ninho em que estava sendo chocado um ovo que daria em Bolsonaro. Ok. Ele não percebe um monte de outras coisas.

Sim, o projeto aprovado, que vai à sanção presidencial, pune abuso de autoridades do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do <u>Ministério Público</u>. Mas atenção!

Em qualquer caso, a autoridade que for processada só

poderá ser denunciada pelo Ministério Público e julgada pelo Judiciário. Digam-me cá: os senhores procuradores e os senhores juízes não confiam nas instituições às quais pertencem e na lisura de seus pares? Convenham: para que se pudesse punir alguém por crime de hermenêutica, seria preciso contar com a colaboração de procuradores e juízes.

Não! Eu não escrevo essas coisas para convencer imbecis, individuais ou coletivos. Eu as escrevo para impedir que os bons sejam enganados por idiotas e vigaristas. Na hipótese menos grave, por desinformados ou pessoas obrigadas a fazer discursos corporativistas.

Sabe quem não gosta do texto que muda a lei que pune abuso de autoridade? Quem quer praticar abuso de autoridade.

Segue uma síntese das principais medidas, segundo o que foi publicado pela Folha. Ainda voltarei a esse tema:

O QUE PREVÊ O PROJETO

Detenção de um a quatro anos e multa

Detenção de seis meses a dois anos e multa

Detenção de um a quatro anos e multa, sem prejuízo da pena cominada à violência

Detenção de três meses a um ano e multa

Reclusão de 2 a 4 anos e multa

Site:

http://reinaldoazevedo.blogosfera.uol.com.br/2019/08/15/ texto-que-pune-abuso-de-autoridade-e-bom-nao-prevecrime-de-hermeneutica/

Liberação de áudios, uso de algemas, ações ostensivas: quando o abuso de autoridade pode virar crime

O Globo

Carro da Polícia Federal durante operação Foto: Fabiano Rocha / Agência O Globo

RIO - A proposta aprovada pela Câmara dos Deputados na noite desta quarta-feira considera crimes de abuso de autoridade 37 ações distintas e define penas para vários tipos de ilícitos que podem vir a ser cometidos por magistrados , procuradores do **Ministério Público** e membros dos tribunais ou conselhos de contas. Constam na lista policiais, militares ou pessoas a eles equiparadas; e membros do Legislativo, do Executivo e do Judiciário.

Entre elas, estão a obtenção de provas e abertura de investigação por meios ilícitos; executar mandado de busca e apreensão em imóvel, com uso de veículos, pessoal ou armamento de forma ostensiva, para expor o investigado a vexame; impedir encontro reservado entre um preso e seu advogado; e decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado sem intimação prévia de comparecimento ao juízo.

Saiba quais as práticas consideradas crimes no projeto de abuso de autoridade e suas respectivas penas:

Site: https://oglobo.globo.com/brasil/liberacao-deaudios-uso-de-algemas-acoes-ostensivas-quandoabuso-de-autoridade-pode-virar-crime-23879291

Abuso de autoridade: Para Dallagnol, juízes vão agir com preocupação ao prender poderosos

João Paulo Saconi

O procurador Deltan Dallagnol, coordenador da forçatarefa da Operação Lava-Jato em Curitiba Foto: Geraldo Bubniak / Agência O Globo

RIO - O procurador Deltan Dallagnol, coordenador da força-tarefa da Operação Lava-Jato em Curitiba, reprovou publicamente a aprovação pela Câmara dos Deputados do projeto que delimita e prevê punições para casos de abuso de autoridade. Em mensagem publicada no Twitter nesta quinta-feira, o procurador disse que a medida levará juízes a agirem com preocupação ao prender pessoas em posição de poder.

ENTENDA: Cinco pontos explicam por que o projeto tem a Lava-Jato como alvo

Dallagnol se manifestou a partir de uma publicação feita pelo procurador Wellington Saraiva, de quem é colega no Ministério Público Federal (MPF). A mensagem de Saraiva pontua que o projeto aprovado prevê prisão de até quatro anos para magistrados que decretarem prisão de maneira arbitrária (em desconformidade com a lei) ou deixarem de substituila por medida cautelar quando cabível.

Ao compartilhar o texto de Saraiva, Dallagnol manifestou a própria opinião:

Se isso é crime, deveria ser igualmente crime soltar preso ou deixar de decretar a prisão quando esta é necessária. Do modo como está, juízes que prenderem poderosos agirão debaixo da preocupação de serem punidos quando um tribunal deles discordar. E Direito não é matemática..., escreveu o procurador.

Em 2017, quando o projeto foi discutido pelo Senado, o então juiz Sergio Moro (hoje Ministro da Justiça) escreveu um artigo para O GLOBO no qual também afirmava que o Direito e a Matemática são campos diferentes.

Na ocasião, ele criticou a a redação do projeto, de autoria do senador Roberto Requião, pornão conter salvaguardas suficientes: A interpretação não constituirá crime se for razoável, mas ignora que a condição deixará o juiz submetido às incertezas do processo e às influências dos poderosos na definição do que vem a ser uma interpretação razoável. Direito, afinal, não admite certezas matemáticas.

Além de membros do Ministério Público e do Judiciário, as críticas ao projeto que trata sobre o abuso de autoridade mobilizam parlamentares bolsonaristas nesta quinta-feira. Correligionários do presidente Jair Bolsonaro, como a deputada Carla Zambelli e o senador Major Olímpio, ambos do PSL em São Paulo, repudiaram publicamente a aprovação. Zambelli, inclusive, pediu que os seguidores dela no Twitter peçam que Bolsonaro vete pontos do projeto.

Site: https://oglobo.globo.com/brasil/abuso-deautoridade-para-dallagnol-juizes-vao-agir-compreocupacao-ao-prender-poderosos-23879000

Entenda, em cinco pontos, por que o projeto de abuso de autoridade tem a Lava-Jato como alvo

O Globo

Deputados aprovaram lista de 37 ações que poderão ser consideradas abuso de autoridade Foto: Pablo Valadares/Câmara dos Deputados

RIO - Aprovada na noite desta quarta-feira pela Câmara dos Deputados, a proposta que define e pune abuso de autoridade é vista por procuradores e juízes como subjetiva e ampla demais, o que abre caminho para punições injustas, ainda mais quando os alvos de suas ações forem poderosos. Em sua origem, estão políticos que foram desde o início contra a Lava-Jato, e os principais integrantes da operação, entre eles o atual ministro Sergio Moro, estes sempre contra o projeto. Como já foi aprovado no Senado e não foi modificado na Câmara, o texto seguirá para sanção presidencial.

Entenda em cinco pontos por que o projeto contra o abuso de autoridade tem a operação anticorrupção na sua mira.

O projeto foi apresentado e relatado pelo então senador Roberto Requião, contumaz crítico dos supostos abusos da operação Lava-Jato. Ao lado de Renan Calheiros, que também é do MDB, Requião já se manifestou diversas vezes contra a Lava-Jato e o que considera abusos da investigação. Procuradores sob as ordens de Moro agiram como aloprados, disse, recentemente.

Algumas das medidas listadas como passíveis de punição no projeto, como decretar a condução coercitiva de forma descabida ou divulgar gravação sem relação com as provas que se pretende produzir em investigação são exatamente as mesmas que críticos da Lava-Jato fizeram durante fases da operação, como durante a condução coercitiva do expresidente Lula, depois condenado em terceira instância por corrupção.

A própria Lava-Jato sempre acusou o projeto de ser, na verdade, um ataque à sua atuação. Em artigo publicado no GLOBO, em abril de 2017, o então juiz Moro afirmou que o projeto continha dispositivos que, se aprovados, teriam como o efeito prático a

criminalização da interpretação da lei, o que intimidaria a atuação independente dos juízes pelo simples fato de agir contrariamente aos interesses dos poderosos.

A medida aprovada na quarta-feira teve apoio dos principais partidos envolvidos nos recentes escândalos de corrupção. O líder do PT na Câmara defendeu o voto favorável à proposta de punir juízes e policiais que se utilizam de seus cargos para perseguir pessoas inocentes". Seguiram o PT, nas críticas e nas votações, partidos como o MDB e o PP, os principais atingidos pela Lava-Jato.

Após a aprovação, algumas das principais associações de juízes e de procuradores reagiram. A Associação Nacional dos Membros do Ministério Público afirmou: A agilidade imposta para priorizar o projeto implica uma inversão de pauta que contraria os anseios da sociedade. Ao invés de votar os projetos de lei que reforçam o combate à corrupção, às organizações criminosas e à impunidade, os parlamentares optaram por votar um texto que pode, eventualmente, inibir a atuação dos agentes encarregados de combater a corrupção.

Site: https://oglobo.globo.com/brasil/entenda-em-cincopontos-por-que-projeto-de-abuso-de-autoridade-temlava-jato-como-alvo-23878989

Promotores veem 'graves riscos' em avanço do projeto de abuso de autoridade

O Ministério Público está inquieto com o avanço do projeto de Lei 7596/2017, que define as situações em que será configurado o crime de abuso de autoridade. Em nota divulgada pela maior e principal entidade da classe em todo o País, os promotores e procuradores apontam "graves riscos" na urgência aprovada pelo Plenário da Câmara nesta quarta-feira, 14.

Para o presidente da Associação Nacional dos Membros do <u>Ministério Público</u> (Conamp), que representa 15 mil promotores e procuradores, "a agilidade imposta para priorizar o projeto implica em uma inversão de pauta que contraria os anseios da sociedade".

Victor Hugo Azevedo, o presidente da Conamp, sustenta que "ao invés de votar os projetos de lei que reforçam o combate à corrupção, às organizações criminosas e à impunidade, os parlamentares optaram por votar um texto que pode, eventualmente, inibir a atuação dos agentes encarregados de combater a corrupção".

Segundo Victor Hugo, no projeto sob a relatoria do exsenador Roberto Requião, "determinados pontos polêmicos representam riscos à atuação austera do **Ministério Público** e de outras carreiras que operam no Sistema de Justiça Criminal'.

O líder da entidade dos promotores pontua com preocupação a "previsão de crimes que tratam de condutas que são meras irregularidades administrativas; figuras criminosas imprecisas e permeadas de subjetividade, além de penas desproporcionais".

Victor Hugo Azevedo diz temer que integrantes do Sistema de Justiça e Segurança Pública "possam estar suscetíveis a processos pelo fato de exercerem legitimamente suas atribuições, em especial no combate à corrupção e outros crimes graves'.

Notícias Relacionadas:

R7

Promotores veem 'graves riscos' em avanço do projeto de abuso de autoridade

ISTO É DINHEIRO - ON LINE

Promotores veem 'graves riscos' em avanço do projeto de abuso de autoridade

Site: https://istoe.com.br/promotores-veem-graves-

ISTO É / ON LINE - NOTÍCIAS. Qui, 15 de Agosto de 2019 PODER JUDICIÁRIO

riscos-em-avanco-do-projeto-de-abuso-de-autoridade/

Não temos que nos intimidar com nada, diz ministro sobre aprovação da lei do abuso de autoridade

Por Luiz Felipe Barbiéri, G1 - Brasília

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (<u>STJ</u>), João Otávio de Noronha, disse nesta quinta-feira (15) que os juízes não podem se intimidar com o projeto de lei que define o abuso de autoridade, aprovado nesta quarta-feira (14) pela Câmara dos Deputados.

O texto considera crime, entre outros pontos, obter provas por meio ilícito, decidir por prisão sem amparo legal, decretar condução coercitiva sem antes intimar a pessoa a comparecer ao juízo, submeter o preso ao uso de algemas quando não há resistência à prisão, invadir imóvel sem determinação judicial e estender a investigação de forma injustificada.

O presidente do <u>STJ</u> deu a declaração durante cerimônia de lançamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), realizada nesta manhã no <u>Conselho Nacional de Justiça</u> (CNJ). O sistema facilita o controle do <u>Poder Judiciário</u> sobre a situação de crianças acolhidas e sobre os processos de adoção no país.

Para o presidente do <u>STJ</u>, no entanto, a lei é para todos e os juízes também devem ter a atuação controlada.

Única coisa que eu tenho à dizer é que eu não tenho nada a temer. Aquilo vale para todas as autoridades, seja do Judiciário, seja do Executivo, seja do Legislativo. A lei é para todos. E nós também, juízes, temos que ter limites na nossa atuação, assim como tem os deputados, como tem o presidente da República, como tem os ministros do Executivo, afirmou.

O <u>CNJ</u> lançou nesta quinta-feira um sistema que facilita o controle do <u>Poder Judiciário</u> sobre a situação de crianças acolhidas e sobre os processos de adoção no país.

O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) vai unificar, em um único banco de dados sob supervisão do <u>CNJ</u>, os Cadastros Nacionais de Adoção (CNA) <u>e</u> de Crianças Acolhidas (CNCA).

Entre as funcionalidades do novo sistema está a criação de uma página dedicada às pessoas que pretendem adotar uma criança. A ideia é que o interessados acompanhem suas respectivas posições na fila de adoção e atualizem seus dados cadastrais junto à Justiça.

Outra ferramenta é um sistema de alerta automático que informará ao juiz atuante na área os procedimentos a serem realizados, evitando o prolongamento de permanência de crianças em abrigos. Segundo o **CNJ**, o Brasil tem atualmente 4.948 crianças que podem ser adotadas.

Site:

https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/08/15/naotemos-que-nos-intimidar-com-nada-diz-ministro-sobreaprovacao-da-lei-do-abuso-de-autoridade.ghtml

Câmara aprova projeto sobre abuso de autoridade

Dep. Arthur Maia - DEM-BA.

Dep. Marcelo Calero - Cidadania-RJ.

Dep. Capitão Augusto - PL-SP.

Dep. Rodrigo Maia (DEM/RJ) - presidente da Câmara.

Dep. Daniel Coelho - Cidadania-PE.

Dep. Orlando Silva - PCdoB-SP.

Fábio George Cruz da Nóbrega - presidente da ANPR.

Fernando Fernandes - presidente da AJUFE.

Roberto Livianu - promotor de Justiça - pres. do Instituto Não Aceito Corrupção.

TAGS: Senado, PSL, Bolsonaro, Partido Novo, PV, Podemos, PSDB, PSB, PRB, PSD, PT, PDT, PROS, PSOL, PSC, PCdoB, Ministério Público, Polícia Federal, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, combate à corrupção, Jair Bolsonaro, Sérgio Moro, Congresso.

Multimídia:

http://midia.smi.srv.br/video/2019/08/15/TVGLOBOSP-13.50.58-14.01.04-1565890863.mp4



Sem reajuste para ministros do STF

O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou ontem a proposta orçamentária da Corte para 2020. A estimativa é de R\$ 686,7 milhões em gastos, e não há na peça previsão de reajuste nos salários dos ministros.

O valor é R\$ 92 milhões menor em relação ao Orçamento deste ano, de R\$ 778,6 milhões.

ORÇAMENTO

STF não prevê reajuste em 2020

Ministros aprovaram proposta orçamentária que é R\$ 92 milhões menor que a deste ano

BRASÍLIA

✓ Em uma votação relâmpago, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) aprovaram por unanimidade ontema proposta orçamentária de 2020, de R\$ 686,7 milhões, uma redução de cerca de R\$ 92 milhões em relação à de 2019. A proposta não prevê reajuste salarial para os integrantes da Corte e será encaminhada agora ao governo federal.

A redução na proposta

orçamentária do STF se deve às restrições impostas pela emenda constitucional do "Teto de Gastos Públicos", um instrumento aprovado pelo Congresso Nacional que limita o crescimento das despesas à variação da inflação. O texto previa um período de transição de trêa anos para o Judiciário, que terá de se adaptar agora plenamente às imposições – antes, o governo cobria eventual estouro do teto do Judiciário.

Segundo auxiliares do presidente Dias Toffoli, a proposta foi encaminhada com antece-



Supremo: orçamento de R\$ 686,7 milhões em 2020

dência aos gabinetes dos ministros, que puderam se debruçar sobre os números e avaliar o documento antes da sessão administrativa desta quarta-feira. A aprovação da peça foi feita em menos de um minuto.

menos de um minuto.

O salário dos ministros
do STF era R\$ 33,7 mil no
ano passado. Neste ano, o
valor saltou para R\$ 39,2
mil. O aumento representou efeito cascata em toda
a administração pública.
Isso porque os salários
dos juízes do Brasil são
calculados em percentuais dos vencimentos
dos ministros do STF.

Além disso, o valor também serve como teto do funcionalismo público.

Na semana passada, Toffoli conversou com presidentes de outros tribunais superiores sobre a edição de uma norma permitindo o compartilhamento de determinados gastos entre as Cortes, se houver necessidade, a partir de 2020. Um exemplo é a TV Justiça. Embora os tribunais façam uso da programação, os custos hoje são totalmente arcados pelo STF. (Com informações das agências Estado e O Globo)

Judiciário brasileiro evolui na elaboração de indicadores da Agenda 2030

O Comitê Interinstitucional para integração das metas do **Poder Judiciário** às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) prepara proposta de indicadores do **Poder Judiciário** brasileiro a ser apresentada durante o 1º Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no **Poder Judiciário**, nos dias 19 e 20 de agosto, em Curitiba.

Criado pela Portaria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) 133/2018 e prorrogado pela Portaria 72/2019, o Comitê está construindo indicadores específicos relacionados aos 17 ODS da Agenda 2030, com base nas metas nacionais do Poder Judiciário. Para 2019, estão em execução oito metas que representam o compromisso dos órgãos da Justiça com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

A partir de cada ODS, o Comitê analisa possíveis indicadores como o número de processos e o tempo de tramitação dos casos referentes à judicialização da saúde, sobre medicamentos e vagas na UTI, por exemplo. Os indicadores são relacionados com as Tabelas Processuais Unificadas (TPU), para facilitar a extração dos dados. "O objetivo é levantar esses dados a partir de fontes já existentes no Judiciário, sem dar mais trabalho aos tribunais, uma vez que já enviaram seus números ao CNJ, e permitir um retrato do Judiciário com base na Agenda 2030", explicou a coordenadora do Comitê, conselheira Maria Tereza Uille Gomes.

A proposta completa, com indicadores para os 17 ODS, será apresentada durante o 1º Encontro Ibero-Americano, como produto da iniciativa brasileira em relação à adequação do Judiciário à Agenda 2030. A partir disso, os 22 países participantes do evento farão uma troca de experiências, discutindo a institucionalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Acesse aqui mais informações sobre o evento.

O Comitê Interinstitucional do <u>CNJ</u> trabalhou para aproximar a missão do <u>Poder Judiciário</u> de uma agenda internacional, que é a agenda dos ODS, válida para 193 países, inclusive o Brasil. A Agenda 2030 da ONU, que contempla os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), é um plano de ação que busca prosperidade para as pessoas e o

planeta, fortalecendo a paz universal com mais liberdade. A meta é a erradicação da pobreza, a proteção ao meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável em termos econômicos sociais e ambientais.

Lenir Camimura Herculano

Agência CNJ de Notícias

Site: http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/89381-judiciariobrasileiro-evolui-na-elaboracao-de-indicadores-daagenda-2030